



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.732 - Página(s): capa
Data: 19/02/2025

LEI N° 1.799, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.220/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Auxiliar de Recreação, pertencente ao quadro de carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal, passando a ser denominado Professor Auxiliar de Recreação.

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Recreação continuarão enquadrados na suas atuais referências, nos termos da lei municipal nº 1.220/2009 e suas posteriores alterações, de forma que a alteração de nomenclatura prevista no art. 1º não resultará em nenhum prejuízo financeiro.

Art. 3º - A alteração da nomenclatura prevista no Art. 1º não resultará em qualquer modificação nos direitos adquiridos, carga horária, padrão remuneratório, nível de escolaridade, vantagens ou demais disposições previstas na legislação vigente, garantindo-se a manutenção integral das condições dos atuais ocupantes dos cargos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os requisitos para ingresso, as atribuições, remunerações, vantagens, deveres e todo o regramento atualmente vigentes para o cargo de Auxiliar de Recreação permanecem em vigência, tendo como única alteração a nomenclatura do cargo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 19 de fevereiro de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal